



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 485/15

DE 14 de Julho de 2015

PROJETO DE LEI Nº 4.221


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 21 de Julho de 2015

1ª Discussão em 21 de Julho de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 28 de Julho de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 29 de Julho de 2015

Com Ofício nº 170/2015



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.221

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
12.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Cultura e Esporte
12.001.27.811.0019.6.163.	Manutenção das atividades do Departamento de cultura e esporte
 3.3.90.39.00.00 01000	 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	R\$ 20.000,00

Total Suplementação: R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
12.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Cultura e Esporte
12.001.27.811.0019.5.134.	Projetos Esportivos
 3.3.90.39.00.00 01000	 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	R\$ 20.000,00

Total da Redução: R\$ 20.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2015.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Justificamos a necessidade deste procedimento de reforço orçamentário, para realização de serviços especializados na organização de eventos culturais e esportivos, para pequenos reparos no Ginásio Durval Antônio de Freitas ressaltando que a Secretaria encontra-se no mesmo, e também se faz necessário o reforço para serviço de transporte em eventos culturais e esportivos.

Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2015.



Edir Hayrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 063/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.221 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 15 de julho de 2015.

Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004
PROTOCOLO Nº 503/15

DE 17 / 07 / 2015



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.221

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Iniciativa: Executivo Municipal.

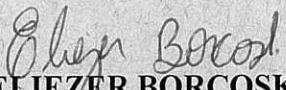
PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.221 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, tendo em vista a necessidade deste procedimento de reforço orçamentário, para realização de serviços especializados na organização de eventos culturais e esportivos, para pequenos reparos no Ginásio Durval Antônio de Freitas, e também para serviço de transporte em eventos culturais e esportivos.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Poder Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2015.

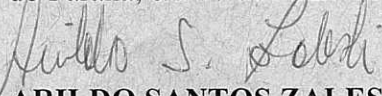

ELIEZER BORCOSKI
Relator

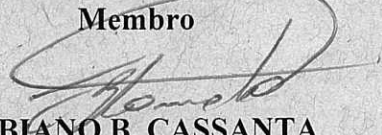
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º 4.221, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2015.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.221

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.221

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 21 DE JULHO DE 2015

Presidente Domingos Ernesto Krieger

1º Secretário Clayton Borod

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.221

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 28 DE JULHO DE 2015

Presidente Domingos Ernesto Krieger

1º Secretário Clayton Borod

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 3930
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 29 / 07 / 2015
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito